



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XIX – Edição Nº 2.117 – Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Sem matéria para esta edição.....	1
PODER LEGISLATIVO	1
GABINETE DO PRESIDENTE	1
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2024*.....	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	1
Sem matéria para esta edição.....	1
EXPEDIENTE	1

PODER EXECUTIVO

Sem matéria para esta edição.

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2024*

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, Francisco de Assis Araújo Silva, usando das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c/co art. 32, inciso XXVIII do regimento interno da Câmara e considerando os dispostos nos artigos; do Art. 6º, L; Art. 8º § 3º; e Art. 18, IV, ambos da LEI Nº 14.133, de 01 abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA CPF nº 044.925.144-65, como Pregoeira Oficial e, Carlos Henrique Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 003.126.752 SSP/RN e do CPF nº 101.695.074-83, como presidente da comissão, Igor Yuri Fernandes Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 003.361.272 SSP/RN e do CPF nº 106.832.824-09, membro da comissão, e NATALIA VITORIA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 003.636.413 SSP/RN e do CPF nº 124.399.744-39, como equipe de apoio, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de contratação desta Câmara Municipal, para atuação durante o período de 04 de Janeiro a 31 de dezembro de 2024:

Art. 2º As decisões da Pregoeira e sua Equipe serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º A Pregoeira será dotado de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º São atribuições da Pregoeira e sua equipe da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, mas não limitada a:

- Coordenar os processos de Licitação;
- Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;

V. Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

VI. Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;

VII. Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

VIII. Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

IX. Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

X. Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

XI. Adotar o outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Pregoeira e sua equipe será levado à deliberação da Presidente da Câmara para homologação e adjudicação, sem prejuízo dos contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º Os membros da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão de acordo com a parte final do parágrafo § 2º, artigo Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º O mandato acima outorgado, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 10º As atribuições da Pregoeira e sua Equipe da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11º As atribuições da Pregoeira e sua Equipe, foi constituída excepcionalmente de pessoas ocupantes de cargos comissionados, por inexistência de servidores no quadro efetivo.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA
Presidente

*Republicada por incorreção

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com